



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Núcleo de Processos Licitatórios - SESAU-CGPMNPL

Parecer Técnico Farmacêutico nº 83/2024/SESAU-CGPMNPL

De: SESAU-CGPMNPL

Para: SUPEL-DELTA

Processo Nº: 0036.022502/2023-89

Assunto: PARECER TÉCNICO FARMACÊUTICO.

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Considerando o **Despacho SUPEL-ALFA (0042850956)**, o qual solicitou que esta Setorial realizasse análise técnica das propostas das empresas, referente ao **PE Nº. 549/2023/SUPEL/RO**, esta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, através do Núcleo de Processos Licitatórios - NPL, emite o seguinte PARECER TÉCNICO:

1. **ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS (PE Nº. 549/2023/SUPEL/RO):**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.						
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.						
COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS.						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0036.022502/2023-89						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2023/SUPEL/ NP/RO/MATERIAIS DIVERSOS I.						
Método: Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos produtos solicitadas. Através de consulta eletrônica, folders, prospecto e catálogo dos materiais.						
Objetivo: Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contratações e futuras entregas em desacordo com o solicitado e/ou pedido de compra.						
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/LICITANTE	MARCA / MODELO	ANVISA / REGISTRO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
29	ID: 10459 - TECIDO HEMOSTÁTICO (CELULOSE OXIDADA); COM APLICAÇÃO HOSPITALAR; DE TAMANHO 75MM X 100MM; COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE TELA DE TECIDO TRANÇADO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL, PREPARADO PELA OXIDAÇÃO CONTROLADA DE CELULOSE REGENERADA; DE COLORAÇÃO BRANCA, QUE PODE SER SUTURADO OU CORTADO SEM DESFIAR, SENDO HEMOSTÁTICO E BACTERICIDA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SURGI-ORC/SOO-0408	80320680098	INAPTO	Em consulta ao Folder em anexo a proposta, bem como consulta a ANVISA, verificou-se que o modelo do produto ofertado nas dimensões (10.2 cm X 20.3 cm), Não atende ao tamanho solicitado (75MM X 100MM).
		STAR COMERCIO LTDA	EQUITAMP	80262280009	INAPTO	O produto ofertado EQUITAMP - ET75 -10, não atende ao solicitado. Verificou-se que após o uso do referido material para controlar ou interromper sangramentos, este enrola-se sobre si mesmo, ao invés de aderir ao local onde há necessidade de hemostasia, não cumprindo sua função, causando situação de risco ao paciente, conforme Notificação a ANVISA no Notivisa nº 2023.08.002649, por esta Secretaria de Saúde.
		JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ETHICON	10132590073	APTO	Em consulta a ANVISA, bem como ao site do fabricante, verificou-se que o produto ofertado, atende as especificações solicitadas no edital

(assinado eletronicamente)

JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA

Farmacêutica - CGPM/SESAU-RO

2. **DA CONCLUSÃO:**

2.1. Informamos que realizamos **Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas, registro sanitário e análise de catálogo/prospecto/fôlder do material/produto solicitado no Termo de Referência e Edital.**

2.2. Após análise das propostas apresentadas no **PE Nº. 549/2023/SUPEL/RO**, informo-vos que a proposta ofertada pela empresa/licitante, está **EM DESACORDO** com o solicitado por esta administração, ou seja, declaramos **INAPTA**, a proposta ofertada pela empresa, para o item:

I - **DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- (item 29)**II - **STAR COMERCIO LTDA - (item 29)**

- 2.3. Informo-vos que as propostas ofertadas pelas demais empresas/licitantes, estão **DE ACORDO** com o solicitado por esta administração, ou seja, declaramos **APTAS**, as propostas ofertadas pelas empresas, para os itens:
- 2.4. Desta feita após as devidas análises retornamos o processo em tela para prosseguimento de feitos.
- 2.5. Salvo melhor juízo é o Parecer.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

(assinado eletronicamente)

**REGINALDA MAIA DE SÁ**

Técnico Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora  
SESAU-CGPM/RO

(assinado eletronicamente)

**JEFERSON FREITAS LOPES**

Coordenador  
CGPM/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza, Gerente**, em 23/05/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 23/05/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049093342** e o código CRC **52395E1A**.